



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº. 006/2020

Súmula: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jataizinho, o Sistema de Participação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução institui, no âmbito da Câmara Municipal de Jataizinho, o Sistema de Participação Remota (SPR), como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Parágrafo único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

Art. 2º. Fica instituído o Sistema de Participação Remota (SPR), cujo uso é medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara dos Deputados para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional.

§ 1º Acionado o SPR pelo Presidente, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de sessões virtuais e as reuniões de Comissões da Câmara Municipal ficarão suspensas.

§ 2º O Presidente determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas tão logo a situação emergencial termine.

Art. 3º. O SPR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I– as sessões realizadas por meio do SPR serão públicas, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das sessões;

II – encerrada a votação, o voto proferido por meio do SPR é irretratável;

III – nenhuma solução tecnológica utilizada pelo SPR implicará o trânsito de dados biométricos de parlamentares pela internet;

IV– o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados ocorrerão integralmente em sistemas



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

institucionais da Câmara dos Deputados, observados os protocolos de segurança aplicáveis;

VI- as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução ou em sua regulamentação;

VI- o SPR deverá funcionar em smartphones que utilizem sistemas operacionais iOS ou Android para fins de participação por áudio e vídeo nas sessões;

VII - o SPR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Mesa, que exercerá a mediação da sessão sob o comando direto do Presidente.

Art. 4º. As sessões realizadas por meio do SPR serão consideradas sessões deliberativas ordinárias e/ou extraordinárias da Câmara Municipal de Jataizinho, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

§ 1º. As sessões realizadas por meio do SPR deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. Nas sessões convocadas por meio do SPR deverão ser apreciadas preferencialmente matérias relacionadas à emergência de saúde pública internacional.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 26(vinte e seis) dias do mês de março de dois mil e vinte.

- CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-

Presidente